PROJETO DE LEI N. 1562, de 2020

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção para circulação em locais públicos, as penas previstas, uso das forças de segurança públicas, medidas administrativas e o cometimento de infração da ordem econômica, durante as medidas para enfrentamento da emergência de saúde público de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

EMENDA AO SUBSTITUTIVO

Art. 1º Dê-se a seguinte nova redação ao *caput* do art. 3º-B da Lei n. 13.979/2020, contido no art. 1º do Substitutivo oferecido ao PL 1.562/2020:

"Art. 3º-B Os estabelecimentos e as empresas autorizadas a funcionar durante a pandemia do COVID19 são obrigados a fornecer a seus funcionários e colaboradores máscaras de proteção individual e outros equipamentos de proteção, em qualidade e quantidade adequadas ao uso durante o período das atividades laborais e para o percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela."

Sala das sessões, maio de 2020.

Deputada NATÁLIA BONAVIDES – PT/RN



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Natália Bonavides)

Altera o PL 1562/2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD205874643400, nesta ordem:

- 1 Dep. Natália Bonavides (PT/RN) LÍDER do PT
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) LÍDER do PDT *-(p_5870)
- 3 Dep. Paulo Teixeira (PT/SP)
- 4 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) LÍDER do PSB *-(p_7693)
- 5 Dep. Enio Verri (PT/PR) LÍDER do PT *-(p_7800)

^{*} Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.